



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – CEP 76.867-000
Fone 3525-1055 Fax 3525-1057 - Email: prefeituraanari_gabinete@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 504/09.
De 03 de Novembro de 2009.

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES ASPRAU, ASPROCHAJA E APRAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, as Associações mencionadas nesta Lei:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPRAU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.000.177/0001-62, situada na Linha C – 66 Km 15, neste Município de Vale do Anari.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPROCHAJA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.519.211/0001-47, situada na Linha C – 66 Km 11, neste Município de Vale do Anari.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - APRAPA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.633.532/0001-54, situada na Linha PA – 18 GL 03 LT 26, neste Município de Vale do Anari.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal